

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO – BANDA MARCIAL 2026

Este Regulamento estabelece as normas, critérios e condições para participação na Banda Marcial do Colégio, no ano letivo de 2026, considerando que o Corpo Coreográfico, Linha de Frente e Baliza são partes integrantes e indissociáveis da Banda Marcial, com o objetivo de garantir organização, segurança, compromisso pedagógico e bom funcionamento do projeto.

1. DA NATUREZA DO PROJETO

1.1. A Banda Marcial, incluindo Corpo Coreográfico, Linha de Frente e Baliza, constitui atividade de caráter educacional, cultural, artístico e representativo, oferecida pelo Colégio.

1.2. Todos os integrantes participam de forma integrada do projeto, respeitadas as especificidades musicais, coreográficas e artísticas de cada função.

1.3. A participação é gratuita para alunos regularmente matriculados e adimplentes com as mensalidades escolares.

1.4. Alunos inadimplentes ou integrantes externos poderão participar mediante pagamento de mensalidade no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), do mês de ingresso até novembro de 2026.

1.5. Integrantes externos estão sujeitos integralmente às normas deste Regulamento.

2. DO COMPROMISSO DAS FAMÍLIAS

2.1. Por se tratar de atividade gratuita para alunos adimplentes, espera-se o envolvimento das famílias, que deverão colaborar com ações em prol da Banda Marcial, tais como participação em eventos, concursos, vendas de rifas e demais atividades de apoio, inclusive em eventos externos.

3. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

3.1. As despesas com fretamento de ônibus e alimentação para apresentações externas serão rateadas entre todos os integrantes convocados, independentemente de utilizarem transporte próprio, por se tratar de atividade coletiva.

4. DO UNIFORME, ADEREÇOS E INSTRUMENTOS

4.1. Instrumentos, fardamentos, adereços e calçados poderão ser emprestados pelo Colégio, conforme disponibilidade de tamanho e quantidade.

4.2. Na inexistência de tamanho adequado, a aquisição será de responsabilidade da família.

4.3. Em caso de padronização ou atualização de uniformes, os ajustes deverão ser realizados em costureira indicada pelo Colégio.

4.4. O extravio, dano ou mau uso de instrumentos, fardamentos, adereços ou calçados pertencentes ao Colégio serão integralmente cobrados dos responsáveis legais.

4.5. Para os integrantes do Corpo Coreográfico, Linha de Frente e Baliza, ficam sob responsabilidade das famílias os cuidados e providências referentes a maquiagem, cabelo, calçado adequado e meias, conforme orientações previamente definidas pela Coordenação/Coreógrafo(a).

5. DA ORGANIZAÇÃO E DAS CONVOCAÇÕES

5.1. A Banda Marcial e o Corpo Coreográfico serão organizados em grupos definidos exclusivamente pelo Maestro e/ou Coreógrafo(a), conforme critérios técnicos, artísticos, musicais e pedagógicos.

5.2. Cabe exclusivamente ao Maestro e/ou Coreógrafo(a) a convocação ou dispensa de alunos para concursos e apresentações, respeitando as especificidades de cada grupo.

5.3. A participação em concursos é obrigatória para os integrantes convocados da Banda Marcial e do Corpo Coreográfico.

5.4. A participação em eventos festivos é facultativa.

6. DOS ENSAIOS E DA FREQUÊNCIA

6.1. A pontualidade, disciplina e assiduidade nas aulas, ensaios musicais e ensaios coreográficos são obrigatórias.

6.2. Aplicam-se aos integrantes da Banda Marcial e do Corpo Coreográfico as mesmas regras de frequência.

6.3. O aluno que exceder:

- duas faltas consecutivas, ou
- quatro faltas alternadas no bimestre,

sem justificativa formal apresentada à Coordenação, será desligado do projeto (Banda Marcial e/ou Corpo Coreográfico), sendo a vaga destinada à fila de espera.

6.4. Em períodos que antecedem concursos, poderão ser agendados ensaios extras, inclusive em horários noturnos, finais de semana ou durante as férias de julho.

7. DOS CONCURSOS, VIAGENS E DESLOCAMENTOS

7.1. Não há previsão prévia da quantidade de concursos em 2026, podendo ocorrer mais de um evento no mesmo mês.

7.2. Os deslocamentos para concursos, apresentações e eventos da Banda Marcial poderão ocorrer em qualquer município do Estado de São Paulo, durante todo o ano letivo de 2026.

7.3. As viagens poderão ocorrer em horários diferenciados, inclusive madrugadas, finais de semana e feriados, com retorno previsto para o período noturno.

7.4. Os deslocamentos serão realizados por ônibus fretados ou transporte contratado pelo Colégio, atendendo às exigências legais.

7.5. A participação dos alunos nos concursos e eventos não está condicionada à disponibilidade de vagas para pais ou acompanhantes nos ônibus.

7.6. A prioridade absoluta de ocupação dos ônibus será sempre dos integrantes da Banda Marcial, bem como da equipe técnica e de apoio.

7.7. Somente em caso de sobra de lugares, após a acomodação de todos os integrantes e equipe, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas a pais e/ou acompanhantes, mediante orientação prévia da Coordenação.

7.8. A inexistência de vagas para pais ou acompanhantes não constitui motivo para impedimento da participação do aluno, tampouco gera obrigação ao Colégio de ampliar ou ajustar o transporte contratado.

7.9. É obrigatório o porte do RG original do aluno em todas as saídas para apresentações externas.

8. DA EXCLUSIVIDADE DOS INTEGRANTES

8.1. Considerando que a Banda Marcial possui foco prioritário em concursos, competições e apresentações oficiais, os integrantes assumem, ao aderir ao grupo, compromisso de exclusividade durante o período letivo vigente.

8.2. Os integrantes da Banda Marcial não poderão participar simultaneamente de outras bandas, fanfarras ou corporações musicais que possuam a mesma finalidade competitiva, durante o período de vínculo com a Banda do Colégio.

8.3. A cláusula de exclusividade tem como objetivo:

- preservar o rendimento técnico e artístico dos integrantes;
- evitar conflitos de agenda, ensaios e competições;
- garantir igualdade de dedicação entre todos os membros;
- manter a organização, disciplina e desempenho coletivo da Banda.

8.4. A participação eventual em atividades musicais de caráter pedagógico, recreativo ou não competitivo deverá ser previamente comunicada e avaliada pelos responsáveis pela Banda.



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág 23 - Executivo - Caderno 1

8.5. O descumprimento desta cláusula poderá resultar em advertência, suspensão ou desligamento do integrante, conforme avaliação da Coordenação e Direção do Colégio.

9. DA SAÚDE E ATENDIMENTO MÉDICO

9.1. Em caso de urgência ou emergência durante viagens, concursos ou eventos externos, o Colégio poderá providenciar o atendimento médico, hospitalar ou ambulatorial do aluno.

9.2. Os responsáveis legais assumem ciência e responsabilidade por eventuais custos não cobertos por convênios, SUS ou seguros.

9.3. É de responsabilidade da família informar previamente ao Colégio quaisquer condições de saúde, alergias ou uso contínuo de medicamentos.

10. DO DESEMPENHO ESCOLAR

10.1. Alunos com baixo rendimento escolar ou frequência insuficiente poderão ser suspensos ou desligados da Banda Marcial, a critério da Orientação Educacional.

10.2. Alunos afastados das aulas regulares por atestado médico estarão automaticamente afastados das atividades da Banda Marcial, podendo ser excluídos de concursos por ausência em ensaios.

11. DA DESISTÊNCIA

11.1. A desistência voluntária do aluno no decorrer do ano letivo impede seu retorno à Banda Marcial no mesmo ano.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na Banda Marcial implica aceite integral deste Regulamento.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela Equipe Gestora, em conjunto com o Maestro.

12.3. Havendo viabilidade, poderá ocorrer uma confraternização de encerramento do ano letivo, cujos custos com transporte, ingresso e alimentação serão de responsabilidade das famílias participantes.

Equipe Gestora
fevereiro de 2026